



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br



098

## LEI Nº 1021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Meridiano para o exercício de 2014.**

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de dezembro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Meridiano para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.250.000,00 (Dezoito milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$
Receita Tributária	2.324.073,56
Receita de Contribuições	538.100,00
Receita Patrimonial	25.600,00
Transferências Correntes	15.663.901,80
Outras Receitas Correntes	157.505,00
Receita de Contribuição –Intra-Orçamentárias	912.800,00
Outras Receitas Corrente- Intra-Orçamentárias	91.200,00
<b>Subtotal</b>	<b>19.713.180,36</b>

II – Receita de Capital

Alienação de Bens	6.050,00
Transferência de Capital	938.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>944.050,00</b>

(-) III - Dedução da Receita

Deduções para Formação do FUNDEB	-2.407.230,36
----------------------------------	---------------

**TOTAL** 18.250.000,00

RESUMO

Receita Correntes	18.709.180,36
Receita de Capital	944.050,00
Receitas Corrente- Intra-Orçamentárias	1.004.000,00
Deduções para Formação do FUNDEB	-2.407.230,36

**TOTAL DAS RECEITAS** 18.250.000,00



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)



Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>I - Por Funções de Governo</b>	<b>R\$</b>
01 - Legislativa	800.000,00
04 - Administração	2.138.950,00
08 - Assistência Social	1.307.550,00
09 - Previdência Social	1.355.000,00
10 - Saúde	3.590.400,00
12 - Educação	4.694.600,00
15 - Urbanismo	2.351.100,00
16- Habitação	1.000,00
18- Gestão Ambiental	137.500,00
20 - Agricultura	244.700,00
22 - Indústria	10.000,00
26 - Transporte	301.600,00
27 - Desporto e Lazer	213.900,00
28 - Encargos Especiais	858.430,00
99 - Reserva de Contingência	245.270,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.250.000,00</b>

<b>II - Por Órgão da Administração</b>	<b>R\$</b>
01 01 - Câmara Municipal	800.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	411.700,00
02 02 - Administração Municipal	2.601.180,00
02 03 - Fundo Municipal de Assist. Social	1.302.050,00
02 04 - Previdência Municipal	1.550.000,00
02 05 - Saúde Municipal	3.590.400,00
02 06 - Educação	4.694.600,00
02 07 - Logradouros Públicos	2.352.100,00
02 08 - Agricultura Familiar	244.700,00
02 09 - Setor Estradas Municipais	301.600,00
02 10 - Esportes, Lazer e Turismo	213.900,00
02 11 - Setor do Meio Ambiente	137.500,00
90 00 - Reserva de Contingência	50.270,00



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.250.000,00</b>
<b>III - Resumo da Despesa</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	15.389.600,00
Despesa de Capital	2.615.130,00
Reserva de Contingência - RPPS	195.000,00
Reserva de Contingência - PM	50.270,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.250.000,00</b>

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares de 0,5% (meio por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

III- Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

IV- desdobrar elementos de despesa no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa para outras fontes de recursos e código de aplicação.

V – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI- Realizar operações de Créditos junto a instituições financeiras e ou particulares.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º. A dotação global denominada RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será utilizada como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de dezembro de 2013.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP